

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR PESSOA FÍSICA
TERMO DE REFERÊNCIA - MODALIDADE PRODUTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1. TÍTULO: **Modernização da Economia e Ampliação Qualificada da Inserção Comercial Brasileira**
2. INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Ministério da Economia
3. ORGANISMO INTERNACIONAL COOPERANTE: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD

2. OBJETIVO DA CONSULTORIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de consultor para elaborar estudo qualitativo (etnográfico) sobre ocupações demandadas por trabalhadores no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE)

3. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

Instituído pelo Decreto nº 76.403, de 8 de outubro de 1975, o Sistema Nacional de Emprego – Sine foi idealizado como mecanismo de fomento à colocação do trabalhador no mercado de trabalho, organizando e fornecendo, também, subsídios ao sistema educacional e de formação de mão de obra.

Em resposta ao disposto nos artigos 201 e 239 da Constituição Federal de 1988, que colocam a “proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário” como parte da seguridade social e determinam que a arrecadação do Programa de Integração Social – PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP financiem Programa do Seguro-Desemprego – PSD, respectivamente, foi editada a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que criou o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e regulamentou o PSD. Além de assegurar uma fonte sustentável de financiamento, a Lei confere uma base institucional e instrumentos de planejamento para as políticas de emprego do Governo Federal, permitindo um significativo avanço na integração dos serviços de habilitação ao seguro desemprego, de intermediação de mão de obra e de qualificação profissional.

A Lei nº 13.667/2018 visa melhorar o desempenho da rede SINE, não só em relação à execução das ações, mas em todos os aspectos relacionados à eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas implementadas e encontra-se, nesse momento, em fase de regulamentação.

Dessa forma, a proposição do estudo coaduna com o momento de inovação e reestruturação do SINE, uma vez que esses podem ser utilizados para gerar conhecimento necessário para a construção de instrumentos de medidas, assim como para a avaliação experimental do impacto de produtos/serviços em desenvolvimento e de futuros programas a serem implantados nas organizações.

A Etnografia pode ser entendida como “o estudo descritivo da cultura dos povos”, envolvendo suas manifestações simbólicas, materiais ou relacionais. A pesquisa etnográfica caracteriza-se pela técnica de observação da alteridade, por meio da qual o antropólogo busca reconstruir, do ponto de vista do sujeito-observado, sua interpretação de mundo e os significados que atribui às suas práticas sociais.

Tradicionalmente, a pesquisa etnográfica é realizada por meio da presença física do antropólogo em meio aos sujeitos pesquisados. Não obstante, a evolução das técnicas de pesquisa etnográfica evoluiu em direção à etnografia virtual, metodologia de pesquisa por meio da qual a coleta de dados ocorre em ambientes virtuais, tornando-se um complemento metodológico para o estudo etnográfico.

O consultor deverá realizar quatro estudos qualitativos que sistematizem os significados atribuídos por trabalhadores à sua prática profissional e ao respectivo mercado de trabalho, evidenciando a estrutura de crenças e valores que sustentam as suas representações. Cada um dos estudos será focalizado em trabalhadores de um ramo específico da atividade econômica. Os estudos deverão abordar temas relativos à formação e iniciação profissional, habilidades e competências requeridas, trajetória no mercado de trabalho, progressão e crescimento profissionais, satisfação e sofrimento no trabalho, identidade e trabalho, sociabilidade no espaço do trabalho, desemprego e busca por trabalho, dentre outros, de modo complementar à perspectiva quantitativa obtida por meio da análise de dados estatísticos agregados da intermediação de mão de obra.

As ocupações, territórios, contato com as equipes SINE locais e demais informações necessárias à realização do estudo etnográfico serão fornecidas pela Coordenação-Geral do SINE, no âmbito da Subsecretaria de Emprego.

4. PRODUTO/ATIVIDADE CORRESPONDENTE NO PRODOC ME - PNUD:

Produto 1: Mecanismos de modernização da economia

Atividade 1.1 Proposições para elaboração, aperfeiçoamento e integração de políticas públicas e seus instrumentos.

5. ATIVIDADES

Para a realização dos produtos da consultoria, o consultor deverá realizar reuniões com a equipe de trabalho da CGSINE; realizar 4 estudos etnográficos junto a trabalhadores em ocupações a serem indicadas pela equipe técnica CGSINE; elaborar relatórios; e apresentar resultados em oficina de trabalho virtual.

Listar as atividades:

- a) apresentação de Plano de Trabalho preliminar, descrevendo os procedimentos e etapas necessários para realização do estudo etnográfico, para apreciação da equipe técnica CGSINE;
- b) apresentação de Plano de Trabalho final, incorporando observações e recomendações da equipe técnica CGSINE;
- c) realização de 4 estudos etnográficos com trabalhadores de ramo de atividades e municípios a serem indicadas pela CGSINE, considerando critérios de representatividade e logística;
- d) reuniões mensais com a equipe técnica, por meio de videoconferência, para orientação, feedback e validação dos produtos;
- e) apresentação de versão preliminar do relatório, para apreciação pela equipe técnica CGSINE;
- f) apresentação de versão final do relatório;
- g) realização de oficina de trabalho virtual, para apresentação dos resultados dos grupos focais para a equipe CGSINE e convidados.

5.1 Descrição dos Produtos:

Plano de trabalho detalhado e atualizado

O plano de trabalho deverá conter o detalhamento necessário para a entrega dos demais produtos requeridos na consultoria

4 (quatro) relatórios contendo estudo etnográfico de ocupações demandadas por trabalhadores (empregados e autônomos) no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE).

Cada Relatório versará sobre um ramo de atividade específico e município a ser definido pela Coordenação-Geral do Sine. O Estudo deverá sistematizar os significados atribuídos pelos trabalhadores, evidenciando a estrutura de crenças e valores que sustentam as suas representações.

Os estudos deverão abordar também temas relativos à formação e iniciação profissional, habilidades e competências requeridas, trajetória no mercado de trabalho, progressão e crescimento profissionais, satisfação e sofrimento no trabalho, identidade e trabalho, sociabilidade no espaço do trabalho, desemprego e busca por trabalho.

Os relatórios deverão apresentar a seguinte estrutura:

- i) Descrição do ramo de atividade econômica no município escolhido;
- ii) Mapeamento das demandas de vagas do ramo de atividade econômica;
- iii) Síntese descritiva do perfil dos trabalhadores selecionados;
- iv) Detalhamento do questionário aplicado;
- v) Sistematização dos resultados.

Oficina de trabalho para apresentação de resultados.

Realização de oficina em formato virtual para apresentação e discussão dos resultados encontrados.

6. SUBDIVISÃO DO PRODUTO

| Produto | Prazo de Entrega | % Valor do Produto |
|--|-------------------------|---------------------------|
| 1. Plano de Trabalho; | 30 dias | 10% |
| 2. 1 (um) relatório contendo estudo etnográfico, conforme item 5.1 deste Termo de Referência, de ocupações demandadas por trabalhadores no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE), relativo ao ramo de atividade e município 1. | 60 dias | 20% |
| 3. 1 (um) relatório contendo estudo etnográfico, conforme item 5.1 deste Termo de Referência, de ocupações demandadas por trabalhadores no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE), relativo ao ramo de atividade e município 2. | 90 dias | 20% |
| 4. 1 (um) relatório contendo estudo etnográfico, conforme item 5.1 deste Termo de Referência, de ocupações demandadas por | 120 dias | 20% |

| | | | |
|-----------|---|----------|-----|
| | trabalhadores no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE), relativo ao ramo de atividade e município 3. | | |
| 5. | 1 (um) relatório contendo estudo etnográfico, conforme item 5.1 deste Termo de Referência, de ocupações demandadas por trabalhadores no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE), relativo ao ramo de atividade e município 4. | 150 dias | 20% |
| 6. | Oficina de trabalho para apresentação de resultados. | 180 dias | 10% |

Valor total do Produto:

R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

Cada parcela do produto deverá ser entregue em meio eletrônico, em formato discutido e aprovado previamente com o Ministério, para inserção no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

Cada parcela do produto deverá ser redigida de forma clara, objetiva e deverá conter referências bibliográficas e fontes das informações mencionadas, conforme normas da ABNT; Cada parcela do produto, a ser entregue de acordo com os prazos previstos na tabela constante do item 6 deste Termo de Referência, deverá ser aprovada pelo responsável pelo conteúdo técnico do Produto e validada por seu supervisor. A análise considerará tanto a qualidade das informações e a adequação de forma do produto apresentado, quanto o método de transferência dos conhecimentos para a equipe técnica do Ministério.

A entrega dos produtos poderá ser antecipada, em comum acordo com o Ministério, preservando-se os requisitos de qualidade dos produtos e a precedência entre os diferentes subprodutos previstos no item 6 deste Termo de Referência.

Ao final do contrato, o responsável pelo conteúdo técnico do Produto deverá elaborar documento com avaliação do trabalho desenvolvido pelo consultor. Além da assinatura do responsável pelo conteúdo técnico do produto, a avaliação deverá ser assinada pelo dirigente da respectiva área.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Os candidatos devem possuir diploma de curso superior em nível de pós-graduação (Mestrado) nas disciplinas das áreas de ciências sociais aplicadas ou ciências humanas, reconhecido pelo MEC há no mínimo 5 anos, e ao menos 5 anos de experiência profissional com pesquisas antropológicas.

8.2. REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS – São requisitos desejáveis e, portanto, classificatórios, ter experiência acadêmica ou experiência profissional na elaboração de artigos, relatórios, guias ou manuais.

O candidato deverá comprovar que os mencionados títulos foram obtidos previamente à data de publicação deste Termo de Referência.

| Critério | Pontuação mínima | Pontuação máxima |
|--|-------------------------|-------------------------|
| É obrigatório ter diploma de curso superior em nível de pós-graduação (Mestrado) nas disciplinas das áreas de ciências sociais aplicadas ou ciências humanas. Cada diploma adicional – 5 pontos | 0 | 20 |
| É obrigatório, ao menos, 5 anos de experiência profissional com pesquisas antropológicas. 3 pontos por ano | 0 | 30 |
| É desejável ter experiência prévia na elaboração de artigos, relatórios, guias ou manuais. Cada publicação – 2 pontos | 0 | 10 |
| Entrevista | 0 | 40 |
| Total | 0 pontos | 100 pontos |

8.3. PROCESSO SELETIVO - Os candidatos serão classificados mediante processo seletivo composto de duas fases. A primeira fase compreende a análise curricular e valerá 60 pontos. A segunda

fase consistirá em entrevista, que valerá 40 pontos. A pontuação final do processo seletivo, somando-se as pontuações das duas fases, totalizará o máximo de 100 pontos.

Análise do Curriculum Vitae: os currículos válidos recebidos dentro do prazo serão classificados por meio de critério objetivo de pontuação que considerará a obtenção de títulos acadêmico-profissionais e a experiência profissional, conforme tabela do item 8.2.

Entrevista técnica: os 5 (cinco) candidatos que obtiverem as melhores pontuações na análise do *Curriculum Vitae* serão convocados, por correio eletrônico, para entrevista técnica, por meio de videoconferência. Em caso de empate entre candidatos classificados na quinta colocação, convocar-se-ão todos os empatados para participarem da entrevista;

A entrevista será realizada por Comissão de Avaliação composta por, no mínimo, 3 (três) funcionários da SPPE. O candidato aprovado deverá obter, no mínimo, 10 pontos válidos durante a entrevista. Na ocasião, serão avaliados do candidato os seguintes requisitos: disponibilidade, objetividade e clareza na apresentação de ideias e domínio do tema.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para realização dos trabalhos e entrega dos produtos é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo este prazo passível de prorrogação, em comum acordo entre o Ministério e o consultor.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRODUTO

O pagamento do Produto é condicionado à efetivação das entregas previstas no item 6 (subdivisão do produto), acima, bem como à aprovação das parcelas do Produto por parte do responsável por seu conteúdo técnico e de seu supervisor.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de vínculo trabalhista com a instituição executora do projeto. As relações contratuais no âmbito

do Projeto BRA/18/023 são regidas pelo Decreto 5.151/2004 e pela Portaria nº 8, do Ministério das Relações Exteriores.

11.2. Os custos com diárias e passagens serão de responsabilidade do consultor

11.3. Os interessados em participar do processo seletivo a que se refere este Termo de Referência deverão encaminhar, até o dia 18/06/2021, impreterivelmente, mensagem eletrônica com **currículo padrão** para o endereço cgsine@economia.gov.br. O título da mensagem deverá conter menção ao número do edital e do perfil a que o candidato pretende habilitar-se. É importante que o candidato aponte, no campo “8. Outras Informações”, do currículo padrão, o preenchimento dos requisitos (critérios) obrigatórios e desejáveis.

ATENÇÃO: É obrigatório o envio de currículo no modelo padrão exigido pelo Ministério. O modelo padrão está disponível para download no link <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/arquivos-contratos/arquivos-contratos/2020/arquivos/cvpadrao.docx/view>. Candidatos que enviarem currículos fora do padrão serão eliminados do processo seletivo. Informações incompletas ou omitidas do currículo padrão não serão consideradas na análise dos currículos. Candidatos que não comprovem, antes da assinatura do contrato, as experiências acadêmicas e/ou profissionais descritas no currículo padrão serão desclassificados. Nesse caso, o segundo colocado no processo seletivo será convocado.

11.4. Nome do responsável pela supervisão dos trabalhos:

Karla Carolina Faria Calembó Marra

Assessora Técnica da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Emprego da Subsecretaria de Emprego da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – CGSINE/SEMP/SPPE

11.5 Nome do titular da unidade solicitante:

Daniel de Souza Galvão

Secretário da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE – Substituto